

DECRETO Nº 2.801 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.325 Art. 8º e Art. 11 de 27/11/2015, publicada em 30/11/2015 e LDO Nº 2.317, Art. 42, parágrafo Único de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 184.232,78 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (335)	000	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (336)	303	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (337)	334	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1600)	334	6.232,78
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (392)	497	5.000,00
SUBTOTAL			101.232,78
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2171)	501	83.000,00
SUBTOTAL			83.000,00
TOTAL			184.232,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 184.232,78 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)** conforme incisos II e III e parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (345)	000	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (346)	303	20.000,00

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (347)	334	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1602)	334	6.232,78
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (395)	497	5.000,00
TOTAL			101.232,78

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.2.2.0.02.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados (258)	501	83.000,00
TOTAL			83.000,00
TOTAL GERAL			184.232,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO